



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO Nº. 067/2017**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**

**Valor Global: R\$ 17.020,00**

**Origem: Dispensa de licitação nº. 008/2018**

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta Cidade de Tio Hugo/RS, portador do CIC nº. 000.886.930-82, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARCOS LUIZ SCHU**, da cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, sita Avenida Otto Radtke, nº 1086, inscrito no **CNPJ nº. 31.758.992/0001-44**, neste ato representado pelo próprio Marcos Luiz Schu, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a arbitragem de todas as partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2018/2019, nas categorias: Principal e Veterano, conforme Dispensa de Licitação 008/2018, a qual passa fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** para realização da arbitragem dos jogos, receberá da Prefeitura Municipal o valor de pelas categorias: **PRINCIPAL 23 jogos - R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) por jogo e; VETERENOS 23 jogos- R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) por jogo; totalizando em R\$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais para os jogos efetivamente realizados).**

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, dos jogos efetivamente realizados.

**Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se á deslocar-se do seu Município, até o local dos jogos, com veículo próprio, sem ônus para a



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

municipalidade, contando com no mínimo um juiz, dois auxiliares e um mesário para cada jogo,

podendo ser os mesmos para as diversas modalidades a ser disputada no dia, obrigando-se desde já a responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho ou obrigações trabalhistas.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se compromete a estar no local dos jogos, com sua equipe de arbitragem, com 30 minutos de antecedência, conforme o horário dos jogos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento em que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, entenda que a equipe de árbitros não esteja atuando a contento da municipalidade, sem qualquer direito a reclamação por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA:** A equipe de arbitragem deverá arbitrar as partidas incluindo eventuais tempos extras e penalidades máximas nas fases semifinais e finais sem acréscimos ou negociações.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Se por ventura a CONTRATADA não comparecer a praça de esportes, ou ter um atraso superior a 30 (trinta) minutos do início do jogo (início este previsto no Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Edição 2017/2018), esta será multada conforme consta no regulamento.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNID.ORÇAM: 05 – Recursos Excedentes – Desporto e Lazer

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 00104 – Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

ATIVIDADE: 2019 – Organização de Eventos Culturais e Esportivos;

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

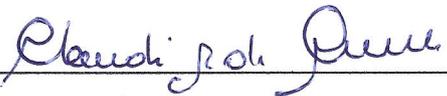
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 30 de Novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MARCOS LUIZ SCHU**  
CNPJ sob o nº. 31.758.992/0001-44  
Contratada

Testemunhas:

1. 
2. 